

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. Alice Portugal)

Estabelece a obrigatoriedade da inclusão do profissional farmacêutico na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O programa Saúde da Família fica obrigado a incluir o farmacêutico, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Profissional, na composição das equipes da Estratégia de Saúde da Família e junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização de medicamentos é uma ação fundamental para os tratamentos em saúde e ocorre de modo contínuo pelo menos para os pacientes em tratamento de enfermidades crônicas. Requer o acompanhamento do Farmacêutico, que atua em ações primordiais, da Assistência Farmacêutica (seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) até o exercício da Farmácia Clínica, com o gerenciamento da terapia medicamentosa. Neste processo, por exemplo, o Farmacêutico atua na resolução dos problemas relacionados ao uso de medicamentos e acompanhamento dos resultados em saúde. Todas essas ações, assim, visam a garantir os melhores resultados em saúde.

Em equipes do PSF, a participação do Farmacêutico preencherá lacuna, devido à sua ausência no programa, cujas ações atualmente ficam sem profissional responsável, fragilizando as condutas em saúde que poderiam ser sanadas à luz da atenção farmacêutica. Assim, as equipes da Estratégia de Saúde da Família, junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, constituem importante forma de priorização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, do recém nascido ao idoso, sadios ou doentes, de forma integral e contínua, cuja participação do Farmacêutico, enquanto profissional da saúde, se faz fundamental.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>



Enquanto resultados da ação de participação do farmacêutico nas referidas equipes, espera-se além da melhoria da qualidade de vida, a redução das intercorrências e internamentos hospitalares, num sistema de saúde já sobrecarregado, muitas vezes resultantes de problemas relacionados à adesão ao tratamento, facilmente evitável pelo farmacêutico, no exercício do seguimento ao paciente. Tudo isso, pensado para a atenção básica produzirá grande impacto, inclusive com relação aos valores investidos na aquisição de medicamentos e insumos.

Nesse quesito, é de se considerar que em decorrência da utilização dos princípios da Assistência acima citada, associados às recomendações da Farmacoeconomia, o Farmacêutico pode, além de garantir maior racionalidade no uso de medicamentos, pode ainda reduzir custos para o processo, com garantia das melhores escolhas terapêuticas, o que pode ainda, em tempos de recursos limitados para a saúde, garantir maior acesso da população aos medicamentos.

Desde a implantação, em junho de 1991, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) até então, outras categorias de profissionais da saúde foram incluídas na composição das equipes. Chegou-se inclusive em abril de 2005 a ter importante passo, quando o Ministério da Saúde editou a portaria Número 4, criando grupo de trabalho para elaborar diretrizes, adequações e articulações para a atividade farmacêutica no segmento da saúde. No entanto, o Farmacêutico permanece de fora, a despeito da sua inquestionável importância, através de todas as suas ações de cuidado à saúde, muito bem previstos inclusive no perfil de formação profissional contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Farmácia.

Para além de toda essa abordagem, nos últimos anos, observa-se aumento no consumo de medicamentos antidepressivos, antiepiléticos e ansiolíticos. A Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos no Brasil (PNAUM), demonstrou que dentre os 20 subgrupos farmacológicos mais utilizados pelos usuários da atenção primária estão os antidepressivos (fluoxetina), antiepiléticos e ansiolíticos (clonazepam), ficando atrás apenas dos fármacos das classes de anti-inflamatórios não esteroidais, anti-hipertensivos e antidiabéticos.

Esse consumo elevado pode ser explicado devido ao crescente número de diagnósticos de transtornos psiquiátricos na população, ao ingresso de novos psicofármacos no mercado farmacêutico e às novas indicações terapêuticas para psicotrópicos já existentes.

No Brasil, o consumo de psicofármacos é elevado: estudos recentes mostram que a prevalência do uso desses medicamentos variou de 6,8% a 38,7%. Respeitados trabalhos de especialistas e estudiosos apontam que a prescrição e a utilização de psicofármacos elevaram-se consideravelmente nos últimos anos e essas substâncias passaram a ser um dos grupos de fármacos mais prescritos no mundo.

Dados de consumo (varejo) demonstraram aumento da comercialização de medicamentos psicotrópicos durante a pandemia de COVID-19, segundo levantamento feito pelo Conselho Federal de Farmácia no ano de 2020.



Embora esses números sejam dados de comercialização do varejo, no caso, farmácias privadas em nível nacional, trazem um indicativo sobre a necessidade de ser analisado o consumo dos psicofármacos a nível municipal no âmbito da atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS). Porém, diante do elevado número de receitas e de consumo de antidepressivos, ansiolíticos e antiepiléticos na Rede de Atenção Primária de Saúde, somados aos milhares de medicamentos controlados dispensados nesta rede, evidenciam a imperiosa necessidade da presença do farmacêutico devidamente habilitado em toda a equipe de saúde da família e em toda a Rede de Atenção Primária de Saúde de nosso país.

Toda a atenção farmacêutica deve, obrigatoriamente, ser feita pelo profissional farmacêutico, único profissional habilitado para a dispensação de medicamentos, especialmente aqueles tipificados como controlados devido aos riscos inerentes de seu consumo sem controle.

O farmacêutico tem papel fundamental na saúde pública. Atuando em unidades básicas de saúde (UBS), o farmacêutico tem atribuições em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

Na farmácia clínica, o farmacêutico pode ofertar diversos serviços para os usuários dos sistemas de saúde, por exemplo, o acompanhamento farmacoterapêutico, manejo de problemas de saúde autolimitados, educação em saúde, revisão da farmacoterapia, rastreamento em saúde, entre outros.

Como membro do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e de equipes multidisciplinares, o farmacêutico pode realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, a fim de construir um plano terapêutico singular para os indivíduos, melhorando a assistência ao cuidado.

O farmacêutico é peça essencial na saúde pública, pois é ele quem garante o acesso a medicamentos e insumos da saúde, por meio dos processos do ciclo da assistência farmacêutica, incluindo seleção, programação, aquisição e distribuição, e torna o acesso racional, pela dispensação ao paciente certo, na quantidade certa, na hora certa e via de administração correta.

Visando garantir uma farmacoterapia segura e racional, a assistência farmacêutica está presente no SUS, porém sem a devida estruturação e regularização. O farmacêutico tem atuado apenas a nível central, ficando muitas vezes, a cargo da enfermagem na figura do enfermeiro, responsabilizar-se por tudo a que se refere ao medicamento nas unidades de saúde e nas equipes do Saúde na Família.

A reorientação da assistência farmacêutica encontra-se dentro das prioridades apontadas pela Política Nacional de Medicamentos, sendo assim, a melhoria do acesso e uso racional do medicamento a população, é objetivo a ser alcançado através da assistência farmacêutica, necessitando para isso, pessoal qualificado e estrutura adequada para sua implementação em todos os níveis de atenção a saúde e, em especial, nas Equipe do Saúde da Família.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>



A discussão sobre a necessidade de incorporação de profissionais farmacêuticos junto à estratégia saúde da família ocorre desde que esta foi considerada prioritária para o desenvolvimento da atenção básica no SUS e o presente Projeto de Lei tem o propósito de tornar isto uma realidade.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Alice Portugal

Deputada Federal PCdoB/BA

Apresentação: 10/12/2021 10:26 - Mesa

PL n.4381/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215927771300>

